



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2021-2024

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 094/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS E A PREFEITURA DE CARANDAÍ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, no 68, Centro, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Washington Luís Gravina Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, sob o nº 2639/15 – R.S., desde 16/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, estabelecida na SUAS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Edifício OK Office Tower, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-050, legalmente aqui representada pelo Senhor Edvaldo Nilo de Almeida, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF 29.502, portador da cédula de identidade RG nº 095874860 SSP/BA e portador do CPF sob nº 808.872.955-68, rescindem de forma amigável o contrato administrativo 094/2021, oriundo do Processo de Concorrência 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais e/ou administrativas que tenham por objeto a revisão ou incremento de repasses de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

A presente rescisão decorre na notificação extrajudicial apresentada pela contratada, no qual demonstra não haver interesse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

A rescisão contratual baseia-se no inciso II, art. 79 da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Carandaí
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro
www.carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

Adm. 2021-2024

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para diminuir todas as questões oriundas do presente termo de rescisão, é competente o Foro da Comarca de Carandaí – MG.

Carandaí, 22 de agosto de 2024.

WASHINGTON LUIS
GRAVINA
TEIXEIRA:83837507653
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
Washington Luiz Gravina Teixeira

Assinado digitalmente por WASHINGTON LUIS GRAVINA
TEIXEIRA:83837507653
ND_C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=WASHINGTON
LUI GRAVINA TEIXEIRA:83837507653
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.22 13:46:25 -03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 12.0.0.0

EDVALDO NILO DE
ALMEIDA:8088729556
8
Assinado de forma digital por
EDVALDO NILO DE
ALMEIDA:80887295568
Dados: 2024.08.22 17:57:43 -03'00'

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Edvaldo Nilo de Almeida

Prefeitura Municipal de Carandaí
Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro
www.carandai.mg.gov.br